



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

PROCESSO Nº 167/2026
EDITAL DO PREGÃO Nº 62/2026

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE DEODAPOLIS**, com sede na Av. Francisco Alves da Silva - 443, centro de Deodápolis - MS, conforme autorização expedida no processo administrativo supracitado, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL** exclusivo para **ME, EPP e MEI**, Através de **REGISTRO DE PREÇOS**, Tipo de Julgamento, **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto 8.538/2015, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A Abertura da sessão inicial do processo acontecerá **às 08:00 horas (MS) do dia 18 de novembro de 2026**, no Prédio da Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS, na Av. Francisco Alves da Silva, nº 443, centro, na cidade de Deodápolis/MS

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Registro de Preços para aquisição de Materiais destinados à Decoração Natalina visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, conforme especificações descritas no Anexo - I Proposta de Preços e no Termo de Referência Anexo VI.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão as microempresas e empresas de pequeno porte pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, regularmente cadastrados neste município ou que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, parte integrante deste edital.

2.2. Será vedada a participação de empresas:

2.2.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.7. Que estiverem reunidas em consórcio.

2.2.8. As empresas que enviarem os envelopes de Documentação e Proposta via Correio ou entregar no Protocolo na Prefeitura deverá ser enviado/entregue aos cuidados do Pregoeiro, no seguinte endereço Av. Francisco Alves da Silva - 443, Cep 79.790-000, Centro, de Deodápolis - MS, em horário de expediente até 10 minutos antes do horário previsto para o credenciamento.

2.2.9. A documentação exigida para proposta de preços e habilitação será apresentada em 02 envelopes, timbrados ou com o carimbo do CNPJ, lacrados até a data, hora e local designados neste edital e com os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2026

DATA DE ABERTURA: 18/11/2026

HORÁRIO: 8:00 HORAS - MS

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE E ENDEREÇO) se o envelope não for timbrado

ENVELOPE 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2026

DATA DE ABERTURA: 18/11/2026

HORÁRIO: 8:00 HORAS - MS

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE E ENDEREÇO) se o envelope não for timbrado

2.2. A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.

2.3. Caso eventualmente ocorra a abertura do Envelope 02 - Habilitação antes do Envelope 01 - Proposta de Preços, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. **O proponente deverá** se apresentar para credenciamento junto o (a) Pregoeiro (a) por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, **identificar-se exibindo a Carteira de Identidade** ou outro documento equivalente.

3.2. O credenciamento para **os representantes não incluso no contrato social**, far-se-á por meio de **Carta de Credenciamento ou instrumento de procuração** com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar **cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.3. Não haverá credenciamento de representante no caso de apresentação de carta de credenciamento, Instrumento público de procuração ou instrumento particular sem poderes específicos para formular ofertas e lances de preços bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.4. A não apresentação da carta de credenciamento ou a procuração não inabilitara a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma.

3.5. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, deverão apresentar a **Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da**

licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta dias), da data de abertura desta licitação, a não apresentação da certidão significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios previstos no artigo 43 §1º e artigo 47 e 48 inciso I, da Lei Complementar nº 123/06;

3.5.1 No caso do empresário individual enquadrado na condição de Microempreendedor Individual - MEI, o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, emitido por meio do Portal do Empreendedor (<http://www.portaldoempreendedor.gov.br>) é o documento hábil para comprovar suas inscrições, alvarás, licenças e sua situação de enquadramento perante terceiros, conforme Art. 13, da Instrução Normativa DREI nº 20, de 5 de dezembro de 2013.

3.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado;

3.7. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

3.8. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

4. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

4.1. Após o recebimento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o (a) Pregoeiro (a) declarará aberta à sessão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, **dando início** ao recebimento dos **ENVELOPES** contendo a Proposta de Preços.

4.2. Após o (a) Pregoeiro (a) declarar encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido;

4.3. Conceder-se-á vistas e rubricas, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as propostas, e posteriormente nos documentos de habilitação dos vencedores;

4.5. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do (a) Pregoeiro (a) e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE - 01)

5.1. A licitante deverá entregar a proposta no envelope 01 sem emendas ou rasura apresentadas em papel timbrado da própria empresa, **impressa**, contendo, obrigatoriamente os itens abaixo relacionados:

- a) nome, endereço, CNPJ;
- b) número do Processo e do Pregão;
- c) descrição completa dos materiais ofertados, objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações, atendendo o **Anexo - I** deste Edital);
- d) ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando duas (02) casas decimais após a vírgula desprezando-se a fração remanescente. Em caso de dúvida, prevalece o valor unitário.
- e) nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- f) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, no caso de o prazo de validade ser omitido na proposta, o (a) Pregoeiro (a) considerará que o mesmo será de 60 (sessenta) dias.

5.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

5.3. Será **DESCCLASSIFICADA** a empresa que:

- a) Não atender às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, retardar a sessão ou estar com a descrição dos materiais em desacordo com a forma solicitada, conforme ANEXO I do edital.
- b) Apresentar cotação inferior à quantidade prevista neste Edital ou Propostas alternativas;

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. O (A) Pregoeiro (a) procederá à abertura do Envelope 01, contendo as Propostas de Preços, e estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (EXAME DE CONFORMIDADE), sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

6.2. O (A) Pregoeiro (a) classificará todas as propostas apresentadas que estiverem de acordo com o previsto no edital para participarem dos lances verbais;

6.3. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

6.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nessa condição será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

6.5. O licitante que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

6.6. Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.7. Na divergência entre o preço total e unitário, prevalecerá o unitário.

6.8. Quando houver discrepância entre os valores unitários e os totais resultantes de erros de multiplicação e quantidades por valores unitários prevalecerão os valores unitários e o valor total será corrigido.

6.9. Quando houver discrepância entre os valores dos subtotais e os totais, resultantes de erros de adição prevalecerão os valores dos subtotais corrigindo o valor total;

6.10. No caso de discrepância dos dados ofertados nas propostas e nos anexos, prevalecerão os da proposta, exceto nos casos em que os anexos forem mais vantajosos para a Administração Pública;

6.11. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

6.11.1. O (A) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor;

6.11.2. Será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances verbais, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital;

6.11.3. A licitante vencedora, após a etapa de lances, deverá assinar a ata constando o valor final negociado.

6.12. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a) e o(s) licitante(s) presente(s).

6.13. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE - 02)

7.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, respectivamente, devendo os EXTRAIDOS VIA INTERNET em original e os demais por qualquer processo de cópia ou publicação em órgão de imprensa oficial. Caberá a Comissão Permanente de Licitação solicitar, **a qualquer momento, os originais para confrontação.**

7.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) **Certificado de Microempreendedor Individual** ou **Registro Comercial**, no caso de empresa individual; ou
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, com suas alterações **ou a respectiva consolidação**, se houverem, devidamente registrada, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou ainda
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício.
- d) No caso de Sociedades que envolvem uma outra empresa jurídica como sócia junta-se para a habilitação o CNPJ da respectiva empresa.

7.2.1. A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos enumerados no item 7.2 alíneas “a, b, c d”, caso já tenha apresentado por completo quando do credenciamento junto ao pregoeiro.

7.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda **(CNPJ)**;
- b) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente na forma da Lei.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e a **Dívida Ativa da União**;
- d) Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRS), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei.;
- e) Certificado de **Regularidade do Tribunal Superior do Trabalho** mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - **(CNDT)** emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei.
- f) **Alvará de Licença Sanitária**, expedido pela unidade competente, da esfera Estadual ou Municipal, da sede da empresa licitante.
- g) **Declaração Unificada** (conforme modelo Anexo - II);

7.4. Disposições Gerais da Habilitação

7.4.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

7.4.2. Quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, o (a) Pregoeiro (a) efetuará a consulta no site correspondente, para a verificação da sua autenticidade.

7.4.3. No caso de alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, **as microempresas e empresas de pequeno porte serão asseguradas prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contado da decisão do (a) Pregoeiro (a) que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.4.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro (a) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata/contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

7.4.5. O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

7.4.6 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, I e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8. DA IMPUGNAÇÃO DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DOS RECURSOS

8.1. Os interessados em impugnar edital por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, ou enviar no e-mail editaisprefeituradeodapolis@gmail.com ou licitação@deodapolis.ms.gov.br

Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.2. A impugnação ao edital deverá ser dirigida à autoridade que tiver editado o ato ou proferir a decisão recorrida.

8.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório serão designadas nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas e apresentação de documentos.

8.4. Não será conhecida impugnação interposta quando vencido o respectivo prazo legal.

8.5. Dos atos da administração decorrentes da aplicação da lei 14.133/2021, cabem:

I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação;

e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

II - pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

§ 1º Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do inciso I do **caput** deste artigo, serão observadas as seguintes disposições:

I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do **caput** deste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 desta Lei](#), da ata de julgamento;

II - a apreciação dar-se-á em fase única.

§ 2º O recurso de que trata o inciso I do **caput** deste artigo será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

§ 3º O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

§ 4º O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 5º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9. DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. O prazo de entrega dos itens será de até **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da Solicitação de Fornecimento (SF) pela contratada, nos locais indicados na respectiva solicitação.

9.2. As entregas deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira, em horários compreendidos entre 07h as 11h e 13h as 17h (horário do MS), CEP 79.790-000, Deodópolis/MS;

9.3. O fornecimento, serão objeto de inspeção, que será realizada por servidor designado pela Secretaria requisitante;

9.4. Após comprovado a entrega, pelo atesto do fiscal designado, receberá e atestará as respectivas Notas Fiscais, encaminhando-as em ato contínuo ao setor financeiro, para pagamento;

9.5. Caso os materiais destinados à **decoração natalina** não atendam às especificações exigidas, poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias, contados a partir da entrega dos materiais com apresentação da Nota Fiscal ou Fatura**, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou

inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.5. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.6.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.7. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes da referida CONTRATAÇÃO estão previstas nos orçamentos: 1500100001 - Departamento de Educação, Projeto de Atividade 4038, Fonte 1.500.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; e
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.30 Pela prática das infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. Advertência, quando der causa à inexecução parcial do contrato e não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;

II. Multa:

12.2. Moratória, em caso de atraso injustificado na execução ou entrega do objeto, nos percentuais e condições estabelecidos no Edital e demais instrumentos da contratação, incidente sobre o valor da parcela inadimplida;

12.3. Compensatória, nos percentuais estabelecidos no Edital, observados os limites previstos no art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

III. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as infrações previstas no art. 155, incisos II, III, IV, V, VI e VII, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as infrações previstas no art. 155, incisos VIII, IX, X, XI e XII, bem como nas hipóteses dos incisos II, III, IV, V, VI e VII que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante, nos termos do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021.

12.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

6.35 Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

12.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar dependerá da instauração de processo de responsabilização, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observado o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

12.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando houver, ou será cobrada judicialmente, nos termos do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021.

12.8. Aplicam-se, ainda, às infrações e sanções administrativas as demais disposições previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital, neste Termo de Referência e nos demais instrumentos da contratação.

12.9. As multas devidas e/ou os prejuízos causados à Contratante poderão ser deduzidos dos valores eventualmente devidos à Contratada, descontados da garantia prestada, quando houver, ou cobrados administrativa ou judicialmente, observadas as disposições legais aplicáveis.

12.10. Caso a Contratante determine o recolhimento direto da multa, o pagamento deverá ocorrer no prazo estabelecido na respectiva notificação administrativa, contado de seu recebimento pela Contratada.

12.11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Contratada, a Administração poderá exigir o ressarcimento do valor remanescente, assegurada a reparação integral do dano, nos termos da legislação aplicável.

12.12. Na aplicação das sanções, a autoridade competente levará em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos decorrentes da conduta para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

12.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na legislação, nos termos do art. 159 da Lei nº 14.133/2021.

12.14. O processamento das infrações e a aplicação das sanções administrativas não prejudicam a apuração de eventuais danos e prejuízos causados à Administração, nem afastam a obrigação de sua reparação integral.

12.15. As sanções aplicadas serão registradas e divulgadas nos cadastros legalmente exigidos, inclusive no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, quando cabível, observados os prazos e procedimentos previstos no art. 161 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de registro no Cadastro Municipal, quando previsto na regulamentação local.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no [Diário Oficial do Município de Deodápolis - MS](#) e no [Portal Nacional de Contas Publicas PNCP](#).

13.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

13.3. Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

13.4. O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

13.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

13.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.7. A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

13.8. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.9. As licitantes são responsáveis administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.10. As licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.11. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

13.12. É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

13.13. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

13.14. Por ser pregão presencial a sessão pública de apresentação de propostas e documentos de habilitação será gravada em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento, conforme prevê o [Art. 17 § 5º de Lei 14.133/2021](#).

13.15. O Edital completo de Dispensa e seus anexos, encontra-se no [link: https://transparencia.betha.cloud/#/whlvWPIYqIFeODuQD0dKgA==/consultas/37799](https://transparencia.betha.cloud/#/whlvWPIYqIFeODuQD0dKgA==/consultas/37799) no site: www.deodapolis.ms.gov.br, <http://www.licitanet.com.br/> no Portal Nacional de Contas Publicas [PNCP](#), e no e-mail: editaisprefeituradeodapolis@gmail.com ou licitacao@deodapolis.ms.gov.br

13.16. **O Arquivo Magnético deverá ser solicitado no e-mail:** licitacao@deodapolis.ms.gov.br ou editaisprefeituradeodapolis@gmail.com.

14. DO FORO

14.1 Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro de Justiça da Comarca de Deodópolis com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15. ANEXOS DO EDITAL

15.1. Fazem partes integrantes deste edital os seguintes anexos;

Anexo - I	Modelo de Proposta de Preço
Anexo - II	Modelo Declaração Unificada
Anexo - III	Modelo da Carta de Credenciamento
Anexo - IV	Minuta do Contrato
Anexo - V	Minuta do Contrato
Anexo - VI	Termo de Referência

Deodópolis - MS, 28 de outubro de 2026.

CLEIDIVALDO PEREIRA SIQUEIRA
 O SQUEIRA
 PEREIRA
CLEIDIVALDO SIQUEIRA PEREIRA
 OU=SECTUR, O=PREFEITURA
 MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS,
 CN=CLEIDIVALDO SIQUEIRA PEREIRA,
 E=editaisprefeituradeodapolis@gmail.co
 m
 Eu atesto a precisão e a integridade
 deste documento
 10.0.1
CLEIDIVALDO PEREIRA SIQUEIRA
 Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO - I	PROCESSO	MODALIDADE	TIPO	FLS.		
Proposta de Preços	Nº 167/2026	Pregão Presencial nº 62/2026	Menor Preço Por Item	1/5		
EMPRESA:						
CNPJ/MF						
ENDEREÇO:			CIDADE:	/		
TELEFONE:			E-MAIL			
VALIDADE DA PROPOSTA:						
CONTA P/ DEPÓSITO: BANCO:		AGENCIA:	CONTA CORRENTE:			
Item	Descrição	Marca/Fabric.	Unid.	Quant.	V. Unit.	Valor Total
01	Perfil "u" para fixação de mangueira de led neon 8 mm x 16 mm		M	20		
02	Conector para mangueira de led neon de 8 mm x 16 mm, tensão: 127 v		UN	25		
03	Emenda para mangueira led neon, 8 mm x 16 mm, com proteção contra chuva e poeira, dimensões de 31 mm x 16 mm x 10 mm		UN	20		
04	Mangueira led neon, 127 watts, cores diversas, rolo com 100 metros, flexível e que permita adequações de formas, com proteção contra chuva ip65, contendo 120 leds por metro, dimensões de 8 mm x 16 mm.		UN	20		
05	Armação de rena macho grande, com mangueira de led em cores diversas, com movimento de cabeça, nas dimensões de no mínimo, altura de 112cm x comprimento de 100cm x 62 de largura, 127vots		UN	8		
06	Armação de rena fêmea grande, com mangueira de led em cores diversas, com movimento de cabeça, nas dimensões de no mínimo, altura de 60cm x comprimento de 100cm x 25 de largura, 127vots.		UN	6		
07	Armação de rena macho médio, com mangueira de led em cores diversas, com movimento de cabeça, nas dimensões de no mínimo, altura de 68cm x comprimento de 67cm x 19 de largura, 127vots		UN	6		
08	Armação de rena fêmea médio, com mangueira de led em cores diversas, com movimento de cabeça, nas dimensões de no mínimo, altura de 40cm x comprimento de 77cm x 19 de largura, 127vots.		UN	5		
09	Emenda para mangueira de led redonda de 11 mm		UN	8		

10	Cascata de luzes com 400 leds, cores diversas, com 8 funções, 110 v		UN	35		
11	Tomada tipo conector para mangueira de led redonda com 8 funções		UN	35		
12	Enfeite de estrela com 70 leds, cores diversas, para decoração natalina, 110v		UN	10		
13	Abraçadeira de nylon branca 200 mm x 3,6 mm (pacote com 100 unidades)		PCTE	50		
14	Cordão com 100 leds para uso externo, na cor branco frio, com 80 leds fixos e 20 strobinhos, a cada 5 leds um pisca (estrobinho). tomada macho e fêmea para união de até 5 conjuntos, ip 44, resistente à chuva, com resina/silicone na base dos leds, sendo totalmente à prova de água, com fiação resistente em cobre e seu revestimento na cor verde, com 2 vias. diâmetro do fio: 22 mm, comprimento total de 10 metros. tensão: 220 v, potência mínima: 5 watts.		UN	40		
15	Cordão com 100 leds para uso externo, na cor BRANCO QUENTE, com 80 leds fixos e 20 strobinhos a cada 5 leds um pisca (estrobinho). Tomada macho e fêmea para união de até 5 conjuntos, IP 44, resistente a chuva, com resina/silicone na base dos leds, sendo totalmente a prova de água, com fiação resistente em cobre e seu revestimento na cor verde, com 2 vias. Diâmetro do fio 22mm, comprimento total de 10 metros. Tensão 220V, potência mínima 5 watts		UN	50		
16	Cordão com 100 leds para uso externo, na cor VERDE, com 80 leds fixos e 20 strobinhos a cada 5 leds um pisca (estrobinho). Tomada macho e fêmea para união de até 5 conjuntos, IP 44, resistente a chuva, com resina/silicone na base dos leds, sendo totalmente a prova de água, com fiação resistente em cobre e seu revestimento na cor verde, com 2 vias. Diâmetro do fio 22mm, comprimento total de 10 metros. Tensão 220, potência mínima 5 watts		UN	100		
17	Mangueira luminosa branco de led em pvc flexível extrusado transparente, com filamento de cobre com alta resistência para uso externo, medindo 13, 00mm de diâmetro, 02 fios, com 36 led BRANCO FRIO por metro na tensão de 220V, dispostos na horizontal vista com a mangueira na horizontal que permite a ampla iluminação independente de posição da mangueira nas peças ou parede, com corte com no mínimo 01 (um) metro e máximo de 02 (dois) metros. Cada rolo de 100m acompanha 5 kits contendo: rabicho transformador para mangueira luminosa de led, medindo no mínimo 60cm de		M	500		

	comprimento, com plug de 2 pinos, soquete de encaixe adequado à mangueira de led de 2 fios 13mn, acompanha 1 tampa de vedação em silicone e no mínimo 1 conector com soquete de encaixe adequado à mangueira de led de 2 fios 13mm.				
18	Mangueira luminosa branco de led em pvc flexível extrusado transparente, com filamento de cobre com alta resistência para uso externo, medindo 13, 00mm de diâmetro, 02 fios, com 36 led VERMELHO por metro na tensão de 220V, dispostos na horizontal vista com a mangueira na horizontal que permite a ampla iluminação independente de posição da mangueira nas peças ou parede, com corte com no mínimo 01 (um) metro e máximo de 02 (dois) metros. Cada rolo de 100m acompanha 5 kits contendo: rabicho transformador para mangueira luminosa de led, medindo no mínimo 60cm de comprimento, com plug de 2 pinos, soquete de encaixe adequado à mangueira de led de 2 fios 13mn, acompanha 1 tampa de vedação em silicone e no mínimo 1 conector com soquete de encaixe adequado à mangueira de led de 2 fios 13mm.		M	500	
19	Mangueira luminosa branco de led em pvc flexível extrusado transparente, com filamento de cobre com alta resistência para uso externo, medindo 13, 00mm de diâmetro, 02 fios, com 36 led BRANCO QUENTE por metro na tensão de 220V, dispostos na horizontal vista com a mangueira na horizontal que permite a ampla iluminação independente de posição da mangueira nas peças ou parede, com corte com no mínimo 01 (um) metro e máximo de 02 (dois) metros. Cada rolo de 100m acompanha 5 kits contendo: rabicho transformador para mangueira luminosa de led, medindo no mínimo 60cm de comprimento, com plug de 2 pinos, soquete de encaixe adequado à mangueira de led de 2 fios 13mn, acompanha 1 tampa de vedação em silicone e no mínimo 1 conector com soquete de encaixe adequado à mangueira de led de 2 fios 13mm.		M	400	
20	Mangueira luminosa branco de led em pvc flexível extrusado transparente, com filamento de cobre com alta resistência para uso externo, medindo 13, 00mm de diâmetro, 02 fios, com 36 led VERDE por metro na tensão de 220V, dispostos na horizontal vista com a mangueira na		M	300	

	horizontal que permite a ampla iluminação independente de posição da mangueira nas peças ou parede, com corte com no mínimo 01 (um) metro e máximo de 02 (dois) metros. Cada rolo de 100m acompanha 5 kits contendo: rabicho transformador para mangueira luminosa de led, medindo no mínimo 60cm de comprimento, com plug de 2 pinos, soquete de encaixe adequado à mangueira de led de 2 fios 13mm, acompanha 1 tampa de vedação em silicone e no mínimo 1 conector com soquete de encaixe adequado à mangueira de led de 2 fios 13mm.					
21	Papai Noel na posição sentado, pintado, vestido com aplicação de tecidos, pelúcias e astracã, nas cores tradicionais do natal, com barba aplicada de pelúcia. Medindo, no mínimo, 1,80m de altura em pé		UN	1		
22	Cordão com 100 leds para uso externo, na cor VERMELHA, com 80 leds fixos e 20 strobinhos a cada 5 leds um pisca (estrobilho). Tomada macho e fêmea para união de até 5 conjuntos, IP 44, resistente a chuva, com resina/silicone na base dos leds, sendo totalmente a prova de água, com fiação resistente em cobre e seu revestimento na cor verde, com 2 vias. Diâmetro do fio 22mm, comprimento total de 10 metros. Tensão 220, potência mínima 5 watts.		UN	40		
23	Varal De Luz amarela 100m de comprimento com 200 Soquetes Blindado Prova D'água / Voltagem nominal: 110V/220V Bivolt/ Cor do fio e dos soquetes: preto/ tipo de base E27 / Potência máxima por lâmpada 40w/ totalmente a prova d'água e poeira / incluso lâmpadas amarelas / comprimento total 100 metros		UN	10		
24	Arco inflável natalino com 2,50 metros de altura e 190 cm de largura.- Design exclusivo com Papai Noel e Boneco de Neve, ideal para criar uma decoração temática.- Iluminação interna com 21 LEDs de alto brilho para um efeito visual encantador à noite.- Motor inflador bivolt de 18W, mantendo o inflável sempre cheio durante o funcionamento.- Fabricado em poliéster 100% resistente e durável.- Material impermeável, indicado para uso em ambientes internos e externos.- Montagem rápida e prática: basta conectar à energia para inflar automaticamente.- Sistema completo de fixação para maior estabilidade em áreas externas.- Ideal para entradas, jardins, fachadas, lojas, condomínios, escolas,		UN	1		

	festas e eventos natalinos.- Produto leve, com aproximadamente 1,5 kg, facilitando o transporte e armazenamento. ITENS INCLUÍDOS:- 01 Arco Inflável de Natal (2,50 m de altura x 190 cm de largura) - 01 Fonte de alimentação bivolt- 04 Estacas para fixação- 04 Cordões para fixação- 04 Sacos para peso (para preenchimento com água, areia ou pedriscos)					
25	Festão Verde Aramado GRANDE- Comprimento: 2,70 metros-Largura: 25 cm-Quantidade de galhos: 180-Material: Plástico sintético resistente-Cor: Verde natura		UN	10		
26	Árvore de Natal Verde de 210 cm de altura e 1200 Galhos Cheios com Base de Metal		UN	3		
27	Kit 3 Bolas De Natal Grande podendo ser nas cores: Vermelhas, Douradas ou Prateadas medindo 15cm x 15cm x 15cm.		UN	30		
28	Boneco Papai Noel Gigante Inflável Bivolt Led Com 2,4 Metros Com Bomba Embutida Decoração De Natal Externa e Interna Premium Enche e Infla Automático		UN	2		
VALOR TOTAL R\$						

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade **Pregão nº 62/2026**, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto

Local e Data:

Assinatura do Responsável

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2026.

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1. DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO: Declaramos, para os devidos fins que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações do edital e seus anexos.

2. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PESSOA DEFICIENTE/REABILITADO DA PREVIDÊNCIA: Declaramos, para os fins, que a empresa atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3. DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO: Declaramos, para os fins, que não mantemos vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE: Declaramos para os devidos fins, que a empresa não está impedida de participar em licitação ou de contratar com a Administração, assim como não foi declarada inidônea por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados ou de Municípios, estando portanto, apta a contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5. DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTOS: Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL 62/2026, da empresa não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

6. DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGA MENOR: Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezois anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

Nome e Assinatura Rep. Legal da empresa

ANEXO - III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais destinados à Decoração Natalina visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo.

CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

A empresa: _____ inscrita no CNPJ/MF nº _____ com sede na Rua/Av _____ nº _____ na cidade de _____ / _____ representada pelo Sr. (a) _____ credencia o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____ expedida pela SSP/____ e do CPF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Deodápolis/MS, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2026**, supra referenciada, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de assinar documentos, formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

Local e Data:

NOME: _____

R.G: _____ SSP/____

CARGO: _____

Nome e Assinatura do Sócio/Proprietário

Obs. O instrumento de procuração substitui este anexo.

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2026****PROCESSO Nº 167/2026****PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2026**

O MUNICIPIO DE DEODAPOLIS - MS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.903.176/0001- 41, com sede Administrativa na Av. Francisco Alves da Silva nº 443, centro, CEP 79.790 - 000, **GERENCIADOR** desta ata, sendo participante a Secretaria Municipal de, representada pelo **Sr.....**, brasileiro, solteiro/casado, Secretário Municipal de, residente e domiciliado a Rua..... nº, Bairro....., na cidade de - MS, portador do RG n..... SSP/....., CPF n....., doravante denominada **PARTICIPANTES**; e a(as) empresa(as), pessoa jurídica de direito privada inscrita no CNPJ sob o nº(...) com sede (...), neste ato representada pelo(a) sócio(a) (...), portador do RG nº (...), inscrito no CPF sob o nº (...), doravante denominado apenas por **FORNECEDOR(RES)**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DOS RECURSOS FINANCEIROS: O objeto desta ata é o **Registro de Preços para aquisição de materiais destinados à Decoração Natalina visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo.**

§1º. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito de indenização de qualquer espécie, devendo o fornecedor cumprir as condições e obrigações desta Ata.

§2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições do Edital do PREGÃO PRESENCIAL 62/2026 e seus anexos.

3º. As condições de entrega, recebimento e pagamento e as obrigações contratuais são as constantes no Termo de Referência e no Edital do PREGÃO PRESENCIAL 62/2026 que são partes integrantes desta ata independentemente de transcrição.

§4º. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias constantes no Edital do PREGÃO PRESENCIAL 62/2026, parte integrante desta Ata.

CLÁUSULA II - DOS PREÇOS REGISTRADOS: Os materiais, suas especificações, quantidades estimadas de fornecimento durante o prazo de vigência desta ATA e o preço a ser praticado pelos Fornecedores são os seguintes:

Empresa:					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	V. Unit.	Valor Total
VALOR TOTAL R\$					

Empresa:					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	V. Unit.	Valor Total
VALOR TOTAL R\$					

§1º. Nos preços registrados encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, acima relacionado.

O Valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$.....(.....).

CLÁUSULA III - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA: A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

CLÁUSULA IV - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS: A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações.

§1º. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§2º. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§3º. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

III. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§4º. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços, ressalvadas as disposições supracitadas. O preço unitário de cada item deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta;

§5º. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e outras. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

§6º. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Secretaria responsável, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

§7º. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do FORNECEDOR, cabendo à Prefeitura de DEODÁPOLIS - MS a análise e deliberação a respeito do pedido. Se o FORNECEDOR não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a

existência de fato superveniente, o pedido será indeferido e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

§8º. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR, a Prefeitura de DEODÁPOLIS - MS poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva (se houver), para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo preço registrado na ata de registro de preços.

§9º. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a PREFEITURA DE DEODÁPOLIS - MS poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo FORNECEDOR, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

§10. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela PREFEITURA DE DEODÁPOLIS - MS, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas. Liberado o FORNECEDOR, a Prefeitura de Deodápolis - MS poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

CLÁUSULA V - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, pelos danos causados à Prefeitura Municipal de DEODÁPOLIS - MS ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos. A gestão e fiscalização ficará a cargo do agente público indicado pela Secretaria Municipal de....., o Sr. (a)nomeado (a) pela Portaria nº/202.....

CLÁUSULA VI - DA RESCISAO: A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelece a Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, a legislação civil em vigor.

CLÁUSULA VII - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços resultante deste certame, terá vigência 1 (um) ano, contado na forma estabelecida na legislação aplicável, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

Na hipótese de prorrogação da vigência da ata, a eventual renovação dos quantitativos originalmente registrados somente poderá ocorrer quando admitida pela legislação e pelo regulamento aplicáveis, mediante justificativa da necessidade administrativa, comprovação da vantajosidade dos preços e formalização dentro do prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES E DA OBRIGAÇÕES DAS PARTES: As penalidades e a obrigação das partes são as constantes do Edital, Termo de Referência e seus anexos do PREGÃO PRESENCIAL 62/2026 que são partes integrantes desta ata independentemente de transcrição.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- II. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver presentes razões de interesse público.

V. For liberado

§1º. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

§2º. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

§3º. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pela Prefeitura Municipal Deodápolis - MS.

Pelo decurso do seu prazo de vigência;

I. Se não restarem fornecedores registrados;

II. Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

III. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

§4º. No cancelamento da ata ou do registro do preço do FORNECEDOR, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de cinco dias úteis para apresentação de defesa, contados da notificação, pessoal ou por publicação no Diário Oficial do Município.

§5º. Nos casos de Revisão dos Preços Registrados e de Cancelamento da Ata ou do Preço Registrado, a Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS, mediante decisão fundamentada, poderá suspender preventivamente o registro do preço do FORNECEDOR ou a ata de registro de preços.

CLÁUSULA X - DA PUBLICAÇÃO: O extrato da Ata e os preços registrados serão publicados pelo Município no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [1|007A](#)GBHN.

CLÁUSULA XI - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO: Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o *processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de

impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA XII - UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES: É vedada a utilização desta ata por órgãos ou entidades não participantes.

CLÁUSULA XIII - DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, renunciando, as partes, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordados assinam as partes o presente instrumento em 01 (uma) via.

Deodápolis - MS, / / de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretaria Municipal de

EMPRESA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

MINUTA DO CONTRATO Nº /2026.

**CONTRATO DE FORNECIMENTO
DE MATERIAIS DE DECORAÇÃO
NATALINA PARA ATENDER A
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

CONTRATANTES: "O MUNICÍPIO/FUNDO MUNICIPAL DE DE DEODAPOLIS", Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Francisco Alves da Silva nº 443, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º, por intermédio da (o)..... Municipal de, neste ato representada por seu titular e Ordenador de Despesas o(a) Sr.(a), nacionalidade, estado civil, Secretário/Diretor Municipal de, portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado(a) na Rua, neste Município, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J./MF sob nº, com sede na, neste ato representada pelo Sr(a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado(a), na Rua, na cidade de de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 167/2026 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial Nº 62/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **aquisição de Materiais destinados à Decoração Natalina visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo**, nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência, conforme item, especificação, quantias, unidade e valores abaixo:

Item	Especificação	Quant.	Unid.	V. Unit.	Valor Total

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital e seus anexos;

1.2.3. A Proposta da Contratada;

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de(.....) meses/dias, contados a partir do dia.....202..., até o dia202.....

3.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA - EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo do edital do Pregão 62/2026.

CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo - VI do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (**Índice Nacional de Preços ao Consumidor**).

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e anexos do edital;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9. A Administração terá o prazo de 15 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 dias.

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e nos anexos do edital, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Entregar o objeto acompanhado da Autorização de Fornecimento, Documentos Fiscal e Trabalhista e Nota Fiscal.

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos fornecimentos ou dos produtos empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante,

que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, devido à baixa complexidade, natureza do objeto e dos riscos envolvidos, considerando o prazo de entrega e ausência de prejuízo ao erário, a administração não julga necessária a apresentação de garantia contratual.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; e
 - i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 6.30 Pela prática das infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- I. Advertência, quando der causa à inexecução parcial do contrato e não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;
 - II. Multa:

11.2. Moratória, em caso de atraso injustificado na execução ou entrega do objeto, nos percentuais e condições estabelecidos no Edital e demais instrumentos da contratação, incidente sobre o valor da parcela inadimplida;

11.3. Compensatória, nos percentuais estabelecidos no Edital, observados os limites previstos no art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

III. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as infrações previstas no art. 155, incisos II, III, IV, V, VI e VII, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as infrações previstas no art. 155, incisos VIII, IX, X, XI e XII, bem como nas hipóteses dos incisos II, III, IV, V, VI e VII que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante, nos termos do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021.

11.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

6.35 Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

11.7. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar dependerá da instauração de processo de responsabilização, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observado o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

11.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando houver, ou será cobrada judicialmente, nos termos do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021.

11.9. Aplicam-se, ainda, às infrações e sanções administrativas as demais disposições previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital, neste Termo de Referência e nos demais instrumentos da contratação.

11.10. As multas devidas e/ou os prejuízos causados à Contratante poderão ser deduzidos dos valores eventualmente devidos à Contratada, descontados da garantia prestada, quando houver, ou cobrados administrativa ou judicialmente, observadas as disposições legais aplicáveis.

11.11. Caso a Contratante determine o recolhimento direto da multa, o pagamento deverá ocorrer no prazo estabelecido na respectiva notificação administrativa, contado de seu recebimento pela Contratada.

11.12. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Contratada, a Administração poderá exigir o ressarcimento do valor remanescente, assegurada a reparação integral do dano, nos termos da legislação aplicável.

11.13. Na aplicação das sanções, a autoridade competente levará em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos decorrentes da conduta para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

11.14. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na legislação, nos termos do art. 159 da Lei nº 14.133/2021.

11.15. O processamento das infrações e a aplicação das sanções administrativas não prejudicam a apuração de eventuais danos e prejuízos causados à Administração, nem afastam a obrigação de sua reparação integral.

11.16. As sanções aplicadas serão registradas e divulgadas nos cadastros legalmente exigidos, inclusive no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, quando cabível, observados os prazos e procedimentos previstos no art. 161 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de registro no Cadastro Municipal, quando previsto na regulamentação local.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nos Orçamentos: 1500100001- Departamento de Educação, Projeto de Atividade 4038, Fonte 1.500.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor](#) e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês ([art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

16.1. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, pelos danos causados à Prefeitura Municipal de DEODÁPOLIS - MS ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos. A gestão e fiscalização ficará a cargo do agente público o Sr.(a).....nomeado pela Portaria nº.....

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Deodápolis - MS, _____ de _____ de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de.....

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF

ANEXO - VI**TERMO DE REFERÊNCIA**
Art. 6, XXIII da Lei 14.133/2021.**I - DO OBJETO - Lei Federal 14.133/21; art. 6; XXIII; a:**

1.1. A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS À DECORAÇÃO NATALINA visando atender às necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo de Deodápolis/MS, conforme formalização apresentada no respectivo Documento de Formalização da Demanda. **DFD nº 409/2026.**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit.	Valor Total
01	Perfil "u" para fixação de mangueira de led neon 8 mm x 16 mm	M	20	14,23	284,60
02	Conector para mangueira de led neon de 8 mm x 16 mm, tensão: 127 v	UN	25	27,64	691,00
03	Emenda para mangueira led neon, 8 mm x 16 mm, com proteção contra chuva e poeira, dimensões de 31 mm x 16 mm x 10 mm	UN	20	14,66	293,20
04	Mangueira led neon, 127 watts, cores diversas, rolo com 100 metros, flexível e que permita adequações de formas, com proteção contra chuva ip65, contendo 120 leds por metro, dimensões de 8 mm x 16 mm.	UN	20	862,65	17.253,00
05	Armação de rena macho grande, com mangueira de led em cores diversas, com movimento de cabeça, nas dimensões de no mínimo, altura de 112cm x comprimento de 100cm x 62 de largura, 127vots	UN	8	593,00	4.744,00
06	Armação de rena fêmea grande, com mangueira de led em cores diversas, com movimento de cabeça, nas dimensões de no mínimo, altura de 60cm x comprimento de 100cm x 25 de largura, 127vots.	UN	6	518,33	3.109,98
07	Armação de rena macho médio, com mangueira de led em cores diversas, com movimento de cabeça, nas dimensões de no mínimo, altura de 68cm x comprimento de 67cm x 19 de largura, 127vots	UN	6	426,66	2.559,96
08	Armação de rena fêmea médio, com mangueira de led em cores diversas, com movimento de cabeça, nas dimensões de no mínimo, altura de 40cm x comprimento de 77cm x 19 de largura, 127vots.	UN	5	421,99	2.109,95
09	Emenda para mangueira de led redonda de 11 mm	UN	8	4,78	38,24
10	Cascata de luzes com 400 leds, cores diversas, com 8 funções, 110 v	UN	35	177,20	6.202,00
11	Tomada tipo conector para mangueira de led redonda com 8 funções	UN	35	14,60	511,00
12	Enfeite de estrela com 70 leds, cores diversas, para decoração natalina, 110 v	UN	10	147,67	1.476,70
13	Abraçadeira de nylon branca 200 mm x 3,6 mm (pacote com 100 unidades)	PCTE	50	16,79	839,50

14	Cordão com 100 leds para uso externo, na cor branco frio, com 80 leds fixos e 20 strobinhos, a cada 5 leds um pisca (estrobino). tomada macho e fêmea para união de até 5 conjuntos, ip 44, resistente à chuva, com resina/silicone na base dos leds, sendo totalmente à prova de água, com fiação resistente em cobre e seu revestimento na cor verde, com 2 vias. diâmetro do fio: 22 mm, comprimento total de 10 metros. tensão: 220 v, potência mínima: 5 watts.	UN	40	37,98	1.519,20
15	Cordão com 100 leds para uso externo, na cor BRANCO QUENTE, com 80 leds fixos e 20 strobinhos a cada 5 leds um pisca (estrobino). Tomada macho e fêmea para união de até 5 conjuntos, IP 44, resistente a chuva, com resina/silicone na base dos leds, sendo totalmente a prova de água, com fiação resistente em cobre e seu revestimento na cor verde, com 2 vias. Diâmetro do fio 22mm, comprimento total de 10 metros. Tensão 220V, potência mínima 5 watts	UN	50	61,05	3.052,50
16	Cordão com 100 leds para uso externo, na cor VERDE, com 80 leds fixos e 20 strobinhos a cada 5 leds um pisca (estrobino). Tomada macho e fêmea para união de até 5 conjuntos, IP 44, resistente a chuva, com resina/silicone na base dos leds, sendo totalmente a prova de água, com fiação resistente em cobre e seu revestimento na cor verde, com 2 vias. Diâmetro do fio 22mm, comprimento total de 10 metros. Tensão 220, potência mínima 5 watts	UN	100	60,15	6.015,00
17	Mangueira luminosa branco de led em pvc flexível extrusado transparente, com filamento de cobre com alta resistência para uso externo, medindo 13, 00mm de diâmetro, 02 fios, com 36 led BRANCO FRIO por metro na tensão de 220V, dispostos na horizontal vista com a mangueira na horizontal que permite a ampla iluminação independente de posição da mangueira nas peças ou parede, com corte com no mínimo 01 (um) metro e máximo de 02 (dois) metros. Cada rolo de 100m acompanha 5 kits contendo: rabicho transformador para mangueira luminosa de led, medindo no mínimo 60cm de comprimento, com plug de 2 pinos, soquete de encaixe adequado à mangueira de led de 2 fios 13mnn, acompanha 1 tampa de vedação em silicone e no mínimo 1 conector com soquete de encaixe adequado à mangueira de led de 2 fios 13mm.	M	500	16,38	8.190,00
18	Mangueira luminosa branco de led em pvc flexível extrusado transparente, com filamento de cobre com alta resistência para uso externo, medindo 13, 00mm de diâmetro, 02 fios, com 36 led VERMELHO por metro na tensão de 220V, dispostos na horizontal vista com a mangueira na horizontal que permite a ampla iluminação independente de posição da mangueira nas peças ou parede, com corte com no mínimo 01 (um) metro e máximo de 02 (dois) metros. Cada rolo de 100m acompanha 5 kits contendo: rabicho transformador para mangueira luminosa de led, medindo no mínimo 60cm de comprimento, com plug de 2 pinos, soquete de encaixe adequado à mangueira de led de 2 fios 13mnn, acompanha 1 tampa de vedação em silicone e no mínimo 1 conector com soquete de encaixe adequado à mangueira de led de 2 fios 13mm.	M	500	14,42	7.210,00

19	Mangueira luminosa branco de led em pvc flexível extrusado transparente, com filamento de cobre com alta resistência para uso externo, medindo 13, 00mm de diâmetro, 02 fios, com 36 led BRANCO QUENTE por metro na tensão de 220V, dispostos na horizontal vista com a mangueira na horizontal que permite a ampla iluminação independente de posição da mangueira nas peças ou parede, com corte com no mínimo 01 (um) metro e máximo de 02 (dois) metros. Cada rolo de 100m acompanha 5 kits contendo: rabicho transformador para mangueira luminosa de led, medindo no mínimo 60cm de comprimento, com plug de 2 pinos, soquete de encaixe adequado à mangueira de led de 2 fios 13mn, acompanha 1 tampa de vedação em silicone e no mínimo 1 conector com soquete de encaixe adequado à mangueira de led de 2 fios 13mm.	M	400	14,36	5.744,00
20	Mangueira luminosa branco de led em pvc flexível extrusado transparente, com filamento de cobre com alta resistência para uso externo, medindo 13, 00mm de diâmetro, 02 fios, com 36 led VERDE por metro na tensão de 220V, dispostos na horizontal vista com a mangueira na horizontal que permite a ampla iluminação independente de posição da mangueira nas peças ou parede, com corte com no mínimo 01 (um) metro e máximo de 02 (dois) metros. Cada rolo de 100m acompanha 5 kits contendo: rabicho transformador para mangueira luminosa de led, medindo no mínimo 60cm de comprimento, com plug de 2 pinos, soquete de encaixe adequado à mangueira de led de 2 fios 13mn, acompanha 1 tampa de vedação em silicone e no mínimo 1 conector com soquete de encaixe adequado à mangueira de led de 2 fios 13mm.	M	300	14,36	4.308,00
21	Papai Noel na posição sentado, pintado, vestido com aplicação de tecidos, pelúcias e astracã, nas cores tradicionais do natal, com barba aplicada de pelúcia. Medindo, no mínimo, 1,80m de altura em pé	UN	1	3.410,80	3.410,80
22	Cordão com 100 leds para uso externo, na cor VERMELHA, com 80 leds fixos e 20 strobinhos a cada 5 leds um pisca (estrobinho). Tomada macho e fêmea para união de até 5 conjuntos, IP 44, resistente a chuva, com resina/silicone na base dos leds, sendo totalmente a prova de água, com fiação resistente em cobre e seu revestimento na cor verde, com 2 vias. Diâmetro do fio 22mm, comprimento total de 10 metros. Tensão 220, potência mínima 5 watts.	UN	40	59,76	2.390,40
23	Varal De Luz amarela 100m de comprimento com 200 Soquetes Blindado Prova D'água / Voltagem nominal: 110V/220V Bivolt/ Cor do fio e dos soquetes: preto/ tipo de base E27 / Potência máxima por lâmpada 40w/ totalmente a prova d'água e poeira / incluso lâmpadas amarelas / comprimento total 100 metros	UN	10	1.140,00	11.400,00
24	Arco inflável natalino com 2,50 metros de altura e 190 cm de largura.- Design exclusivo com Papai Noel e Boneco de Neve, ideal para criar uma decoração temática.- Iluminação interna com 21 LEDs de alto brilho para um efeito visual encantador à noite.- Motor inflador bivolt de 18W, mantendo o inflável sempre cheio durante o funcionamento.- Fabricado em poliéster 100%	UN	1	484,74	484,74

	resistente e durável.- Material impermeável, indicado para uso em ambientes internos e externos.- Montagem rápida e prática: basta conectar à energia para inflar automaticamente.- Sistema completo de fixação para maior estabilidade em áreas externas.- Ideal para entradas, jardins, fachadas, lojas, condomínios, escolas, festas e eventos natalinos.- Produto leve, com aproximadamente 1,5 kg, facilitando o transporte e armazenamento. ITENS INCLUÍDOS:- 01 Arco Inflável de Natal (2,50 m de altura x 190 cm de largura) - 01 Fonte de alimentação bivolt- 04 Estacas para fixação- 04 Cordões para fixação- 04 Sacos para peso (para preenchimento com água, areia ou pedriscos)				
25	Festão Verde Aramado GRANDE-Comprimento: 2,70 metros-Largura: 25 cm-Quantidade de galhos: 180-Material: Plástico sintético resistente-Cor: Verde natura	UN	10	53,70	537,00
26	Árvore de Natal Verde de 210 cm de altura e 1200 Galhos Cheios com Base de Metal	UN	3	377,25	1.131,75
27	Kit 3 Bolas De Natal Grande podendo ser nas cores : Vermelhas, Douradas ou Prateadas medindo 15cm x 15cm x 15cm.	UN	30	51,43	1.542,90
28	Boneco Papai Noel Gigante Inflável Bivolt Led Com 2,4 Metros Com Bomba Embutida Decoração De Natal Externa e Interna Premium Enche e Infla Automático	UN	2	471,93	943,86

1.2. Alguns itens do CATMAT são GERAIS E GENÉRICOS, devendo ser observadas as descrições dos itens conforme este Termo de Referência e ETP.

1.3. A cotação e formação de média de mercado informada neste termo de referência, foi realizada pela EQUIPE DO SETOR DE COMPRAS, e conforme estas pesquisas, o valor da contratação está estimado em **R\$ 97.993,28 (noventa e sete mil novecentos e noventa e três reais e vinte e oito centavos)**.

1.4. A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado na forma estabelecida na legislação aplicável, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

1.5. Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência estabelecida no edital e nos respectivos instrumentos contratuais, observadas as disposições do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.6. Na hipótese de prorrogação da vigência da ata, a eventual renovação dos quantitativos originalmente registrados somente poderá ocorrer quando admitida pela legislação e pelo regulamento aplicáveis, mediante justificativa da necessidade administrativa, comprovação da vantajosidade dos preços e formalização dentro do prazo de vigência da ata.

II - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - Lei Federal 14.133/21; art. 6; XXIII; b:

2.1 A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

III - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO-Lei Federal 14.133/21;art.6;XXIII; c:

3.1 A descrição da solução como um todo contempla a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS À DECORAÇÃO NATALINA**, mediante licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com utilização do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, adotando-se o critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo** e às demandas do Município de Deodápolis/MS.

3.2. A presente contratação tem por objeto a futura e eventual aquisição de materiais destinados à decoração natalina, compreendendo mangueiras luminosas, cordões de LED, conectores, acessórios elétricos, figuras decorativas, árvores de Natal, festões, bolas decorativas, enfeites infláveis e demais itens correlatos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo do Município de Deodápolis/MS. Os materiais pretendidos classificam-se, em sua maioria, como bens

comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente por meio de especificações usuais de mercado, tais como dimensões, materiais, cores, potência, tensão elétrica e demais características técnicas, possibilitando a comparação objetiva entre as propostas apresentadas pelos fornecedores.

3.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela possibilidade de aquisição parcelada dos materiais, conforme a necessidade efetiva da Administração Municipal, considerando que sua utilização está relacionada principalmente às festividades natalinas e à ornamentação de espaços públicos, prédios municipais e locais destinados à realização de eventos comemorativos. O registro de preços proporciona maior flexibilidade no planejamento das aquisições, permite adequar os pedidos à disponibilidade orçamentária e evita a necessidade de aquisição integral dos quantitativos estimados em uma única oportunidade. Além disso, possibilita que os materiais sejam solicitados conforme a demanda, observadas as condições estabelecidas no edital e na respectiva ata, contribuindo para a eficiência administrativa, a economicidade e a adequada gestão dos recursos públicos. A adoção do SRP encontra fundamento nos arts. 82 e 83 da Lei Federal nº 14.133/2021, ressaltando-se que a existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos previstos.

3.4. A adoção excepcional do pregão na forma presencial justifica-se pelas características específicas e diversificadas dos materiais que compõem o objeto, os quais abrangem itens elétricos, mangueiras luminosas, conectores, figuras decorativas, estruturas iluminadas e enfeites infláveis, com exigências relacionadas a dimensões, tensão, potência, quantidade de LEDs, grau de proteção contra água e poeira, compatibilidade entre componentes e acessórios de instalação. A realização presencial da sessão permitirá o esclarecimento imediato de eventuais dúvidas técnicas, a conferência objetiva da documentação, o saneamento de falhas formais e a condução mais eficiente da fase de lances, contribuindo para a segurança da contratação, a seleção da proposta mais vantajosa e a prevenção de aquisições incompatíveis com as necessidades da Administração. A sessão pública será devidamente registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, em observância ao art. 17, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando transparência, publicidade e controle dos atos praticados.

3.4.1. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando a diversidade dos materiais destinados à decoração natalina, os quais possuem características, especificações técnicas, unidades de fornecimento e valores distintos. A adoção desse critério permitirá que os licitantes apresentem propostas individualizadas para cada item, ampliando a competitividade e possibilitando a participação de fornecedores que não comercializam a totalidade dos materiais previstos na contratação. Dessa forma, a Administração poderá selecionar a proposta mais vantajosa para cada item, observadas as especificações técnicas, as condições estabelecidas no edital e os preços máximos admitidos, promovendo a economicidade, a ampla concorrência e a eficiência na aplicação dos recursos públicos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5. Ressalta-se, ainda, que outros municípios brasileiros também realizam contratações destinadas à aquisição de materiais e à implantação de decoração natalina em espaços públicos, como demonstram procedimentos publicados pelas Prefeituras Municipais de Barbosa/SP e Monte Sião/MG, envolvendo materiais decorativos, iluminação natalina e utilização do Sistema de Registro de Preços. Também existem procedimentos voltados à contratação de soluções de decoração natalina, como o realizado pelo Município de São Roque/SP.

3.6. Essas contratações demonstram que a ornamentação natalina constitui uma demanda presente no planejamento de diferentes administrações municipais, visando à valorização dos espaços públicos, ao incentivo às atividades culturais e turísticas e à realização das festividades de final de ano. Tais referências servem como elementos de contextualização da prática administrativa, sem substituir a pesquisa de preços e a análise das necessidades específicas do Município de Deodápolis/MS.

Prefeitura Municipal de Barbosa/SP

- **Processo Licitatório:** nº 050/2025
- **Pregão Eletrônico:** nº 024/2025
- **Modalidade:** Pregão Eletrônico

- **Objeto:** Registro de preços para aquisição de materiais elétricos e decorativos destinados à decoração natalina do Natal Luz 2025.
- **Link:** Edital e documentos – Prefeitura de Barbosa/SP

Prefeitura Municipal de Monte Sião/MG

- **Processo Licitatório:** nº 130/2025
- **Pregão Eletrônico:** nº 067/2025
- **Modalidade:** Pregão Eletrônico
- **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais para decoração natalina, destinados à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Esportes, Turismo, Cultura e Lazer.
- **Link:** Edital e documentos – Prefeitura de Monte Sião/MG

Prefeitura Municipal de São Roque/SP

- **Pregão Presencial:** nº 001/2025
- **Modalidade:** Pregão Presencial
- **Objeto:** Contratação de empresa especializada para locação de itens de decoração natalina, incluindo instalação elétrica, montagem, desmontagem e elaboração de projeto elétrico.
- **Link:** Edital e documentos – Prefeitura de São Roque/SP

3.7. As referências apresentadas demonstram que outros municípios realizam procedimentos licitatórios para atender às necessidades relacionadas à decoração natalina, seja por meio da aquisição de materiais ou da contratação de soluções de ornamentação. Os processos de Barbosa/SP e Monte Sião/MG apresentam maior similaridade com a contratação pretendida pelo Município de Deodápolis/MS, por envolverem o registro de preços para aquisição de materiais destinados à decoração natalina.

3.8. A solução proposta busca assegurar o fornecimento dos materiais necessários à ornamentação dos espaços públicos municipais, permitindo que a Administração organize as aquisições de acordo com o planejamento das festividades natalinas, os quantitativos estimados e a disponibilidade orçamentária e financeira, contribuindo para a valorização dos espaços públicos e a realização das atividades culturais e comemorativas do Município.

3.9 DA NÃO ABERTURA PARA A INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

3.9.1 Na elaboração do Estudo Técnico Preliminar referente à presente contratação, cujo objeto consiste na futura e eventual aquisição de materiais destinados à decoração natalina, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo do Município de Deodápolis/MS, mediante Sistema de Registro de Preços, invoca-se o disposto no art. 9º, § 2º, do Decreto Municipal nº 046/2024, de 25 de abril de 2024, que permite a dispensa do procedimento público de Intenção de Registro de Preços — IRP quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

3.9.2 A não abertura da fase de Intenção de Registro de Preços mostra-se adequada ao presente caso, uma vez que a contratação foi planejada para atender demandas específicas, identificadas e quantificadas pelo Município de Deodápolis/MS, relacionadas à ornamentação natalina de praças, ruas, prédios públicos e demais espaços destinados às festividades de final de ano. Os quantitativos estimados consideram os materiais necessários à decoração desses locais, incluindo mangueiras luminosas, cordões de LED, conectores, acessórios elétricos, figuras decorativas, árvores de Natal, festões, bolas decorativas, enfeites infláveis e demais itens correlatos.

3.9.3 Trata-se, portanto, de uma necessidade própria e específica do Município de Deodápolis/MS, planejada pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, considerando os espaços públicos que receberão ornamentação natalina, os materiais necessários e a disponibilidade orçamentária e financeira municipal. Não há, no momento da elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, manifestação de interesse de outros órgãos ou entidades públicas em participar da contratação ou em utilizar os quantitativos estimados.

3.9.4 A dispensa da Intenção de Registro de Preços também se **justifica pela necessidade de conferir maior celeridade à aquisição dos materiais destinados à decoração natalina, considerando o caráter sazonal da demanda, o período específico de realização das festividades de final de ano e a necessidade de disponibilização dos materiais em tempo hábil para a ornamentação dos espaços públicos municipais.** A abertura de procedimento público para o recebimento de manifestações de interesse de outros órgãos, sem que exista demanda previamente identificada, poderia prolongar a fase preparatória sem produzir ganho concreto para o planejamento da contratação.

3.9.5 A adoção desse procedimento permite que o Município concentre o planejamento e a aquisição dos materiais nas necessidades efetivamente identificadas pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, possibilitando a realização de pedidos de forma parcelada, conforme a programação das festividades natalinas, os locais destinados à ornamentação, os quantitativos necessários e os recursos orçamentários e financeiros disponíveis.

3.9.6 A não abertura da IRP contribui, ainda, para a eficiência, a razoabilidade e a economicidade do procedimento, uma vez que evita a inclusão de quantitativos de outros órgãos que não foram previamente planejados, sem comprometer a competitividade da licitação. A disputa permanecerá aberta a todas as empresas interessadas que atendam às condições estabelecidas no edital, independentemente de sua localização, desde que comprovem capacidade de fornecimento compatível com os materiais destinados à decoração natalina.

3.9.7 Ressalta-se que a dispensa da fase de Intenção de Registro de Preços se restringe à etapa preparatória de consulta e manifestação de interesse de outros órgãos ou entidades públicas. Essa decisão **não impede** que, após a conclusão do procedimento licitatório e a formalização da Ata de Registro de Preços, eventual órgão ou entidade interessada solicite adesão à ata, desde que sejam observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis, haja anuência do órgão gerenciador e do fornecedor registrado e sejam respeitados os limites, condições e demais requisitos previstos no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal pertinente.

3.9.8 Dessa forma, considerando que o Município de Deodápolis/MS será o único órgão contratante e que os quantitativos foram definidos com base nas necessidades específicas de aquisição de materiais para ornamentação natalina dos espaços públicos municipais, conclui-se pela não abertura do procedimento público de Intenção de Registro de Preços, com fundamento no art. 9º, § 2º, do Decreto Municipal nº 046/2024, de 25 de abril de 2024, sem prejuízo da observância dos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, transparência e interesse público.

3.10 DA JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ADOTADA

3.10.1 A aquisição de materiais destinados à decoração natalina, mediante Sistema de Registro de Preços, apresenta-se como solução adequada às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, considerando a possibilidade de fornecimento parcelado, a diversidade dos itens pretendidos e a necessidade de organização das festividades de final de ano. A solução permite que o Município realize as aquisições conforme a demanda efetiva, observadas as condições estabelecidas no edital e na Ata de Registro de Preços, buscando assegurar eficiência, economicidade e atendimento ao interesse público.

IV - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - Lei Federal 14.133/21; art. 6; XXIII; d:

4.1 Trata-se de aquisição de bens comuns, a ser realizada mediante procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, adotando-se como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**, com utilização do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**.

4.2 DA JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DO PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL

4.2.1. A adoção do Pregão na forma presencial para a futura e eventual aquisição de materiais destinados à decoração natalina, mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo do Município de Deodápolis/MS, fundamenta-se no art. 17, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite excepcionalmente a realização de licitações presenciais, desde que devidamente motivadas, com registro da sessão pública em ata e gravação em áudio e vídeo.

4.2.2. A contratação abrange materiais diversificados, como mangueiras luminosas, cordões de LED, conectores, acessórios elétricos, figuras decorativas, árvores de Natal, festões, enfeites infláveis e demais itens correlatos, com características específicas relacionadas a dimensões, potência, tensão elétrica, resistência, segurança e compatibilidade entre componentes. Essa diversidade exige atenção às especificações técnicas, visando assegurar a aquisição de produtos adequados às necessidades da Administração Municipal.

4.2.3. A adoção do Pregão Presencial mostra-se vantajosa para a Administração Municipal por permitir maior dinamismo na condução da sessão pública, com interação direta entre o

pregoeiro, a equipe de apoio e os licitantes, possibilitando a resolução imediata de questões procedimentais e maior agilidade nas etapas de apresentação de lances e negociação de preços. Considerando a diversidade dos materiais destinados à decoração natalina e a necessidade de aquisição em tempo hábil para atender ao calendário de atividades do Município, a forma presencial busca conferir maior celeridade ao procedimento, favorecer a obtenção de propostas economicamente vantajosas e assegurar o atendimento oportuno das necessidades da Secretaria requisitante.

4.2.4. A escolha da forma presencial considera as condições da contratação e a necessidade de eficiência na condução do procedimento licitatório, especialmente quanto à agilidade das etapas de disputa, negociação e conclusão do certame. As vantagens administrativas que fundamentam essa escolha deverão estar demonstradas nos autos do processo, de modo a evidenciar a adequação da forma presencial às necessidades da Administração Municipal, sem prejuízo da competitividade e da ampla participação dos interessados.

4.2.5. A sessão pública será devidamente registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, conforme determina o art. 17, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando publicidade, transparência, fiscalização e controle dos atos praticados.

4.2.6. Dessa forma, a Administração Municipal adota o Pregão Presencial para a presente contratação, considerando as vantagens administrativas relacionadas à condução do certame, à agilidade dos procedimentos e à necessidade de atendimento tempestivo das demandas de decoração natalina, observados os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, competitividade, economicidade, transparência e interesse público, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

V - DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO - Lei Federal 14.133/21; art. 6; XXIII; e:

5.1 CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

5.2 TRATA-SE DE AQUISIÇÃO DE BEM COMUM

5.3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS OBJETOS

5.4 O prazo de entrega dos itens será de até **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da Solicitação de Fornecimento (SF) pela contratada, nos locais indicados na respectiva solicitação.

5.5 As entregas deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira, em horários compreendidos entre 07h as 11h e 13h as 17h (horário do MS), CEP 79.790-000, Deodápolis/MS;

5.6 O fornecimento, serão objeto de inspeção, que será realizada por servidor designado pela Secretaria requisitante;

5.7 Após comprovado a entrega, pelo atesto do fiscal designado, receberá e atestará as respectivas Notas Fiscais, encaminhando-as em ato contínuo ao setor financeiro, para pagamento;

5.8 Caso os materiais destinados à **decoração natalina** não atendam às especificações exigidas, poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

VI - DA FORMA DE GESTÃO DO CONTRATO - Lei Federal 14.133/21; art. 6; XXIII; f:

6.1. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.2. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização.

6.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

6.5. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.6. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta;

6.8. Prestar a Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários para o cumprimento do contrato;

6.9. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído;

6.10. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.11. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.14. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.15. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.16. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos produtos;

6.17. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço e dos materiais fornecidos, de acordo o Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

6.18. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas o serviço/materiais com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no Termo de Referência e Contrato;

6.19. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

6.20. Contratado deverá notificar a Contratante, de forma imediata, acerca de quaisquer circunstâncias que impeçam o cumprimento dos prazos estabelecidos, acompanhadas das respectivas evidências que justifiquem tal impossibilidade.

6.21. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos;

6.22. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.23. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.24. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.25. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

6.26. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.27. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato

6.28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.29 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; e

i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.30 Pela prática das infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. Advertência, quando der causa à inexecução parcial do contrato e não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;

II. Multa:

6.31 Moratória, em caso de atraso injustificado na execução ou entrega do objeto, nos percentuais e condições estabelecidos no Edital e demais instrumentos da contratação, incidente sobre o valor da parcela inadimplida;

6.32 Compensatória, nos percentuais estabelecidos no Edital, observados os limites previstos no art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

III. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as infrações previstas no art. 155, incisos II, III, IV, V, VI e VII, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as infrações previstas no art. 155, incisos VIII, IX, X, XI e XII, bem como nas hipóteses dos incisos II, III, IV, V, VI e VII que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.33 A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante, nos termos do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021.

6.34 As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

6.35 Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

6.36 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar dependerá da instauração de processo de responsabilização, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observado o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

6.37 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando houver, ou será cobrada judicialmente, nos termos do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021.

6.38 Aplicam-se, ainda, às infrações e sanções administrativas as demais disposições previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital, neste Termo de Referência e nos demais instrumentos da contratação.

6.39 As multas devidas e/ou os prejuízos causados à Contratante poderão ser deduzidos dos valores eventualmente devidos à Contratada, descontados da garantia prestada, quando houver, ou cobrados administrativa ou judicialmente, observadas as disposições legais aplicáveis.

6.40 Caso a Contratante determine o recolhimento direto da multa, o pagamento deverá ocorrer no prazo estabelecido na respectiva notificação administrativa, contado de seu recebimento pela Contratada.

6.41 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Contratada, a Administração poderá exigir o ressarcimento do valor remanescente, assegurada a reparação integral do dano, nos termos da legislação aplicável.

6.42 Na aplicação das sanções, a autoridade competente levará em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos decorrentes da conduta para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

6.43 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na legislação, nos termos do art. 159 da Lei nº 14.133/2021.

6.44 O processamento das infrações e a aplicação das sanções administrativas não prejudicam a apuração de eventuais danos e prejuízos causados à Administração, nem afastam a obrigação de sua reparação integral.

6.45 As sanções aplicadas serão registradas e divulgadas nos cadastros legalmente exigidos, inclusive no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, quando cabível, observados os prazos e procedimentos previstos no art. 161 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de registro no Cadastro Municipal, quando previsto na regulamentação local.

VII - CRITÉRIO DE MEDIAÇÃO E PAGAMENTO - Lei Federal 14.133/21; art.6;XXIII; g:

7.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos/serviços com apresentação da Nota Fiscal ou Fatura**, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária

7.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.6 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.7.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

7.9. DO REAJUSTE

7.10 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.11 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA (**Índice Nacional de Preços ao Consumidor**), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto Federal nº 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = Índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data-base do orçamento estimado da contratação.

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

7.12 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.13 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.14 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.15 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.16 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.17 O reajuste será realizado por apostilamento.

7.18 DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.19 O artigo 25 Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, estabelece as condições nas quais os preços registrados podem ser alterados ou atualizados. Visando garantir a flexibilidade necessária para lidar com eventos imprevisíveis ou situações extraordinárias que possam impactar os custos dos bens, obras ou serviços registrados, são eles:

I - Adaptação por Força Maior, Caso Fortuito, Fato do Príncipe ou Fatos Imprevisíveis:

As partes contratantes concordam que, em situações de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou eventos imprevisíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, a alteração ou atualização dos preços registrados será permitida, em conformidade com a alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

II - Variação de Preços em Razão de Tributos e Encargos Legais: fica estabelecido que a alteração ou atualização dos preços registrados será autorizada em casos de criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados, conforme previsto no Art. 25, II, do Decreto nº 11.462/23.

III - Incorporação de Cláusula de Reajustamento ou Repactuação: no caso de previsão expressa no edital ou aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, as partes concordam com a sua aplicação, nos termos do Art. 25, III, do Decreto nº 11.462/23.

7.20 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.21 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, devido à baixa complexidade, natureza do objeto e dos riscos envolvidos, considerando o prazo de entrega e ausência de prejuízo ao erário, a administração não julga necessária a apresentação de garantia contratual.

VIII - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR - Lei Federal 14.133/21; art. 6; XXIII; h:

8.2 fornecedor será selecionado mediante procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com utilização do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, adotando-se o critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

IX-ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO-Lei Federal 14.133/21;art.6; XXIII; i:

9.1 O custo estimado da contratação é **R\$ 97.993,28 (noventa e sete mil novecentos e noventa e três reais e vinte e oito centavos.)**

X - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Lei Federal 14.133/21; art. 6; XXIII; j:

10.1 As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas nos orçamentos a seguir, conforme documentos de formalização de demandas da Secretaria: 1500100001- Departamento de Educação, Projeto de Atividade 4038, Fonte 1.500.